



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL**

LEI Nº 925/2011-PMS, de 05 de maio de 2011.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR A
COORDENADORIA DE ASSESSORAMENTO
TÉCNICO PARA APOIAR PROJETOS DE
INICIATIVA POPULAR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA. Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a criar coordenadoria técnica, especificamente para prestar assessoria aos projetos de iniciativa popular, em conformidade com o art. 24, inciso III da Lei orgânica do Município, sempre que for solicitado por seus proponentes.

Art. 2º - A assessoria de que trata o artigo 1º consiste no atendimento a consultas dirigidas ao Município, envolvendo assuntos técnicos nas várias áreas de conhecimento, inclusive pedido de informações mínimas à orientação mais especializada, as quais necessárias para subsidiar a elaboração de projetos de iniciativa popular solicitados por entidades representativas da comunidade.

Art. 3º - Os proponentes além de fazerem uso das prerrogativas do art. 5º, inciso XXXIII da Constituição Federal, poderão obter informações complementares junto aos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, as quais deverão ser encaminhadas através da coordenadoria técnica sempre que esta for acionada pela comunidade.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA, em 05 de maio de 2011.


JOSÉ ANTONIO NOGUEIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal de Santana